



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.^o

004

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.982 =

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA
PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 1992 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo designadas, que deverão constituir a Comissão Organizadora para os Festejos Carnavalescos de 1992:

PRESIDENTE: José Aparecido dos Santos

SECRETÁRIA: Aurea Lucia Coura

TESOUREIRO: Luiz Gonzaga Corrêa Sobrinho

RELACIONES PÚBLICAS: Eliane dos Santos

Artigo 2º - A Comissão terá as seguintes finalidades:

I - prever as despesas e receitas para a realização das festas carnavalescas;

II - programar as festas públicas, de acordo com o orçamento municipal;

III - estimular os folguedos populares, dentro dos limites legais e morais, incentivando as atividades que melhor respondam pela preservação da cultura local;

IV - receber as verbas orçamentárias, os recursos gerados pelas suas próprias iniciativas, bem como doações, e prestar contas dos recursos recebidos, imediatamente após a realização anual do carnaval.

Artigo 3º - Incumbe ao Presidente:

I - responder pela Comissão e disciplinar os seus

Revogado através do Decreto nº. 3038/93



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DE DECRETO Nº 2.982/92)

trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

II - ordenar as despesas, assinar cheques com o Tesoureiro e a prestação de contas;

III - tomar medidas de emergência e delas dar ciência à Comissão.

Artigo 4º - Incumbe ao Secretário:

I - lavrar as atas das reuniões;

II - expedir e receber correspondência, classificando-a devidamente;

III - propor um programa geral do carnaval anual, para exame e aprovação da Comissão;

IV - desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

Artigo 5º - Incumbe ao Tesoureiro:

I - organizar a contabilidade da Comissão;

II - preparar cheques e assiná-los com o Presidente;

III - manter em conta bancária, de acordo com a legislação específica, os valores que lhe forem entregues;

IV - preparar a prestação de contas, que assinará com o Presidente.

Artigo 6º - Incumbe ao Relações Públicas:

I - divulgar o Carnaval de Lorena;

II - manter contato permanente com as Entidades que participam do Carnaval de Lorena, Autoridades e Instituições que colaboraram nesse acontecimento;

III - receber visitantes e dar-lhes atenção;

IV - propor medidas que visem melhor situar o Carnaval perante a opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.^o 006

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO N^o 2.982/92)

Artigo 7º - As funções dos integrantes da Comissão Organizada, nomeadas através do artigo 1º do presente Decreto, não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notamment o Decreto n^o 2.904, de 28 de dezembro de 1990.

P.M. de Lorena, 02 de janeiro de 1992.

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 02 de janeiro de 1992.

MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Administrativo =



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.^o

007

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.983 =

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROVAS DE SELEÇÃO
PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica determinado à Secretaria de Administração des ta Prefeitura Municipal a abertura, elaboração e publicação do Edital para provimento, através de Provas de Seleção, dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, que se encontram lotados à título precário ou vagos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, C.L.T.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de janeiro de 1992.

ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 02 de janeiro de 1992.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo